



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.678/2010

“DÁ DENOMINAÇÃO À CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROMEU LUIZ RABUSKI, *Prefeito Municipal de Treze Tílias*
– SC. *Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º-Fica Denominada“**CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL KARL BIERBAUM**”,a Casa Mortuária de propriedade do Município,situada junto ao Cemitério Municipal, sito à Rua Ivo D`aquino em Treze Tílias-SC.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, aos 29 de Junho de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no Mural Público da Secretaria da Administração e Fazenda aos vinte e nove dias do mês de junho de 2010.

ROSANA KLOTZ GLIENKE

Secretária de Administração e Fazenda